



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 106, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de Funcionamento, da Escola Municipal Alfredo Paes Landim, nas modalidades Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.518, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022 e Parecer CME nº 36/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Alfredo Paes Landim, localizada na Rua Mauro Borges, nº 02, povoado São Bartolomeu, município de Cristalina/ Goiás, por 01 (um) ano com vencimento em 05 de novembro de 2026.

Art. 2º. Validar os atos pedagógicos e administrativos realizados pela Unidade Escolar de 30 de março de 2025 a 04 de novembro de 2025.

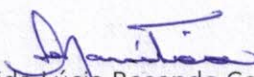
3º - Determinar que o representante legal da Unidade Escolar observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º. Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.


p/ Cândida Lúcia Resende Cozac-Presidente
Maria Cristina Jorge Maróstica-Vice-Presidente
Tiago Gonçalves Corrêa - Secretário
Anete Guimarães Amaral
Charles Lopes de Jesus
Lúcia Maria Paixão Alves
Mônica de Jesus Gonçalves
Ricardo Cavalcanti de Oliveira

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 106 DE 09 DE ABRIL DE 2023 Rita Paula Vieira dos Santos

TITULARES

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves

Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos

Andreia Carvalho dos Santos

Daniela das Graças Silva Oliveira

Erlane Nunes Rodrigues Schneider

Karla Ferreira Abadia

Syleilza Almeida Souza

Viviany Brasil Cuba Santos

Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 2º. Validar as atas das reuniões e deliberações realizadas pela Comissão Gestora de 30 de março de 2023 a 04 de novembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que o representante legal da Unidade Escolar observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta ata para protocolar novo biênio administrativo, conforme Resolução vigente.

Art. 4º. Os pedidos dos agentes expedidos pela instituição educacional deverão indicar o número da Resolução em ato de autorização do CME de Cristalina, que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 5º. Os casos pendentes desta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GO, 09 de abril de 2023.

Cristina Rocha Pereira - Presidente

Maria Cristina Jorge Marcolino - Vice-Presidente

Wago Gonçalves Costa - Secretário

Andreia Guimaraes Amaral

Charles Lopes de Jesus

Lúcia Maria Falcão Alves

Mônica de Jesus Gonçalves

Ricardo Cavalcanti de Oliveira